

DECISÃO N° 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n°. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo n° 00058.072175/2012-03, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 22 de janeiro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária **CENTENO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ n° 03.083.658/0001-00, com sede social em Tapes (RS).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente